



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## Conselho Seccional - Rondônia

Rondônia, data da disponibilização: 15/04/2020

### PRESIDÊNCIA

#### ERRATA

#### **ERRATA OAB/RO.**

#### **ERRATA RESOLUÇÃO N° 008/2020/PRES/OAB/RO**

Errata da Resolução n. 008/2020/PRES/OAB/RO publicada no DEOAB nº 327 de 14/04/2020.

Onde lê-se:

Dispõe sobre a exceção de suspensão de prazo a ser aplicado nos autos do processo 22.0000.2020.001635-9 que trata da lista sêxtupla para o preenchimento da vaga de Juiz **Suplente** junto ao TRE-RO.

Leia-se:

Dispõe sobre a exceção de suspensão de prazo a ser aplicado nos autos do processo 22.0000.2020.001635-9 que trata da lista sêxtupla para o preenchimento da vaga de Juiz **Titular** junto ao TRE-RO.

**Porto Velho 14 de abril de 2020**

**ELTON ASSIS**

**Presidente da OAB/RO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil